



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PROCESSO N°. 042/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 002/IPSNH/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH E A EMPRESA J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS LTDA.

Aos 20 (Vinte) dias do mês de março do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE – IPSNH**, com sede na Rua Honorato Benedito da Silva, n°. 4802, Casa 1, Centro – Novo Horizonte do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 08.611.715/0001-92, neste ato representada pela Presidente **Sr^a. Andressa Raasch Feltz**, inscrita no CPF/MF n° *****.330.562-****, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **A EMPRESA J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 42.728.440/0001-00, com endereço na Rua Luther King, n° 2123, Jardim Clodoaldo, Cacoal/RO – 7693-586, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, conforme condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – Prorrogar o prazo de vigência do Contrato n° 002/IPSNH/2023 celebrado em 20 de março de 2023, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - A alteração de que trata esse instrumento, fundamenta-se nos artigos 65, alínea “a” e 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO - Fica prorrogada o prazo de vigência do Contrato Original, para mais **12 (doze)** meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n° 8.666/93, vigorando de 20/03/2025 a 20/03/2026.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS - Considerando os limites estabelecidos no art. 65, alínea “a” da Lei 8.666/93, fica definido o reequilíbrio econômico financeiro do valor dos serviços de acordo com Índice Nacional de





Preços ao Consumidor – INPC, o valor contratado sofrerá correção monetária calculada com base na variação do INPC no percentual anual de **4,767940%** (quatro inteiros vírgula sete seis sete nove quatro zero por cento).

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR – O valor global deste termo aditivo é de R\$ **27.814,83** (Vinte e Sete Mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e três Centavos), divididos em prestação de serviços sucessivas no valor de R\$ 695,37 (Seiscentos e noventa e cinco reais e trinta e sete centavos).

Descrição	Valor do serviço	Valor global/anual/semestral a ser empenhado
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAUDOS, PERÍCIAS E PARECERES MÉDICOS REALIZADOS POR MÉDICO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DO TRABALHO.	R\$: 695,37	R\$:27.814,83

CLAUSULA SEXTA – As despesas decorrentes do presente termo correrão por conta da seguinte programação: Unidade Orçamentária: IPSNH; Ficha 315, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00; Programação: 09.122.0015.2052.0000; nos termos das Nota de Empenho nº. 30/2025; Processo Administrativo nº 042/2022.

CLÁUSULA SÉTIMA - O presente termo aditivo gera efeitos a partir de 20 de março de 2025. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais que não conflitem com o presente Termo.

Para firmeza e como prova do acordo, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente termo pelas partes em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Novo Horizonte do Oeste/RO, 20 de março de 2025.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO
CNPJ Nº 08.611.715/0001-92
Contratante**





Documento assinado digitalmente
gov.br JAKELINE MARTIMIANO DOS SANTOS
Data: 25/03/2025 11:03:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

J.E ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIÊNTIFICAS E TECNICAS LTDA
CNPJ Nº 42.728.440/0001-00
Contratada

Testemunhas:

1. _____

Elaine Aparecida Andrade de Souza
CPF nº. ***.155.732-**

2. _____

Jean Carlos Ferreira
CPF nº ***.147.572-**

